



Brejo da Madre de Deus

Cultura, Religião e Ecologia
Prefeitura Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 021/93

EMENTA: Dispõe sobre autorização para contratação de pessoal em caráter emergencial e temporário, estabelece critérios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que se encontra consubstanciado na Lei de Organização Municipal, Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 97, Inciso VII da Constituição Estadual:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal do Brejo da Madre de Deus, autorizado a efetuar as contratações de pessoal, prestadores de serviços, profissionais liberais e Técnicos Especializados, objetivando única e exclusivamente dar prosseguimento aos serviços de construção da Barragem do Sítio Oitís d/ Município, em caráter emergencial, conforme Projeto de Custeio Funcional para conclusão da mesma e Cronograma de Despesas com Pessoal pelo período de 06 (seis) meses que faz parte integrante desta Lei Municipal.

Art. 2º - A autorização constante do artigo anterior da presente Lei, compreendem o seguinte:

I - DIREÇÃO ADMINISTRATIVA:

- 01. Coordenador Geral
- 01. Consultor Jurídico
- 01. Consultor Técnico
- 01. Engenheiro de Obras

II - APOIO TÉCNICO:

- 01. Chefe de Topografia